



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE XADREZ PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de oficina de xadrez para os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal, na modalidade de registro de preço, para que se adquira conforme a demanda e a capacidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze meses), podendo ser renovado por igual período.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Oficina de Xadrez	Hora	350	R\$ 63,27	R\$22.144,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

1.5. Os serviços serão adquiridos sob demanda durante a vigência da ata de registro de preços. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de oficinas de xadrez, destinadas aos alunos das escolas de Ensino Fundamental do Município, devido a relevância pedagógica dessa prática como instrumento de desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, bem como pela necessidade de implementação de ações que qualifiquem o processo de ensino-aprendizagem no âmbito da rede pública municipal. O xadrez é amplamente reconhecido como uma ferramenta educacional eficaz, capaz de promover a concentração, o raciocínio lógico-matemático, a memória, a criatividade e a autodisciplina, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar global. Além disso, estimula habilidades como a atenção sustentada, a velocidade de processamento de informações e a capacidade de tomada de decisões estratégicas. A prática do xadrez favorece ainda o desenvolvimento da capacidade de antecipar ações, analisar múltiplas possibilidades e justificar escolhas, competências alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à argumentação e ao pensamento crítico. No aspecto socioemocional, as oficinas contribuem para o ensino do respeito às regras, da paciência, do controle emocional diante de vitórias e derrotas, além de promoverem a convivência harmoniosa entre os alunos. Ainda, possibilitam a integração e o fortalecimento do senso de ética esportiva por meio de atividades lúdicas e da realização de torneios internos. Sob o ponto de vista pedagógico, o xadrez auxilia na compreensão de conceitos relacionados à Matemática, como geometria e resolução de problemas, bem como no desenvolvimento de habilidades linguísticas, como interpretação e argumentação, contribuindo também para o desempenho na disciplina de Língua Portuguesa.

2.2. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste no Registro de Preços para contratação de oficina de xadrez, permitindo a contratação conforme a demanda, durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.2. A prestação do serviço será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preço pelo prefeito.

3.3. Local da prestação de serviço: Dentro dos limites do município a ser informado na ordem de empenho, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço por item único**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

4.3.1. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

contrato/ ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO :

4.4.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a ata de registro de preço devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Será exigido que o licitante apresente a quantidade mínima de profissionais de 01 (um) profissional para a prestação dos serviços.

b) Comprovação de que a empresa dispõe dos profissionais, descritos no **item 4.4.1, alínea “a”**, aptos à execução do serviço, por meio de comprovação de vínculo, que será comprovada através de:

b.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo empregador;

b.2) contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

b.3) Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.

c) Os **profissionais** indicados nos itens anteriores deverão apresentar formação em **xadrez pedagógico** no formato de **pós-graduação ou curso de xadrez com carga horária aproximada e/ou equivalente**.

d) Declaração de que a compromitente fornecedora disponibilizará, caso necessário, materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à execução das oficinas, sem ônus adicional para a Administração. Ressalta-se que o Município disponibilizará o tabuleiro e as peças de xadrez.

4.4.2. O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato/ata registro de preço devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.4.3. A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preço, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura da ata pelo prefeito.

5.2. As aulas serão agendadas previamente, com no mínimo 08 (oito) horas semanais, pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Local da prestação de serviço: dentro dos limites do município a ser informado na ordem de empenho, conforme necessidade da secretaria requisitante.

5.4. As aulas serão realizadas de forma presencial.

5.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

a) Fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como os eventuais Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), incluindo uniformes (jalecos) e materiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

necessários para a prestação do serviço, em quantidade e condições adequadas, assegurando a perfeita execução dos serviços e das atividades correlatas nos locais indicados.

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

c) Selecionar e treinar os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração;

e) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás contendo fotografia recente;

f) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

i) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preço, conforme exigência legal;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- l)** Arcar com as despesas de transporte dos funcionários;
- m)** Providenciar imediata correção das irregularidades apresentadas;
- o)** No caso de substituição definitiva do quadro técnico, a comprometente fornecedora deverá protocolar o pedido, juntamente com os documentos de Qualificação Técnico-Profissional igual ou superior à exigida no edital, sujeita à aprovação da Secretaria de Educação e comprovar que o prestador indicado possui vínculo com a empresa (seja por contrato de prestação de serviço, sócio ou CLT).
- p)** Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- r)** Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência

u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9) Será admitida a subcontratação do objeto para a execução de serviços descritos neste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Contratante e mantidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica e responsabilidade da empresa contratada. A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, sigilo das informações, cumprimento dos prazos e adequada prestação dos serviços no Município de Nova Prata.

5.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preço, através de seus fiscais e gestor;

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto;

c) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

d) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a compromitente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato/ ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Fiscal: Paula Marchesini, Coordenadora pedagógica, matrículas 2842/5036, e como substituta, a servidora Julsemina Zilli Polesello, matrícula 2849.

6.6. O gestor do contrato/ata de registro de preço, Andreia Guadagnin, Secretária de Educação, matrícula 3393, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à compromitente fornecedora que proceda, às suas expensas, à reparação ou correção dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a reparar.

7.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.9. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor responsável acompanhado do laudo com relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Municipal de Educação, Sra. Andreia Guadagnin.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.13. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.15. A compromitente fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço por item único**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital e qualificação técnica prevista no item 4.3.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais).

9.2. Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.4. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Descrição	Unidade	Banco de Preços	Média
Oficina de Xadrez	Hora	R\$ 63,27	R\$ 63,27

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Nova Prata, 19 de junho de 2026.

Andreia Guadagnin

Secretaria Municipal de Educação